



Fis. 01
[Signature]
Rubrica



PROCESSO

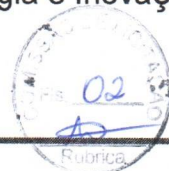
Nº. 7179/2021

DATA: 01/10/2021

ÓRGÃO: SEMECTI

NOME: SEMECTI

ASSUNTO:
Ref Of 0967/2021 de 30/09/2021-Solicitação de processo
licitatório para contratação de empresa especializada em
fornecimento de peças manutenção preventiva e corretiva em
ventiladores.



Ofício N° 0967/2021-GAB/SEMECTI.

Codó (MA), 30 de Setembro de 2021.


A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó - MA
Nesta

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção de ventiladores.

Senhor Prefeito,

1. Solicitamos de V. Exa. providências junto ao setor competente, quanto a abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva em ventiladores a fim de atender as necessidades das unidades municipais de ensino no período letivo/2021.
2. Oportunamente, informamos que as obrigações assumidas com esta aquisição terão como fonte de recurso o FUNDEB 40%.
3. Neste pleito, recomendamos que os procedimentos sejam conforme legislação vigente e nos termos e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,


RAQUEL PAULA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação,
Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA
PROTOCOLO N° 7379/2021
Data: 01/10/2021 Hora: 09:31h
SERVIDOR: Sgt

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Formação de Registro de Preços para Futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva em ventiladores para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação-SEMECTI.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação deste objeto decorre da inexistência de equipamentos, infraestrutura e pessoal técnico no quadro efetivo desta Secretaria e terá a finalidade de manter em pleno funcionamento e sem riscos de paralisações delongos prazos os ventiladores das unidades municipais de ensino no período letivo de 2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

4.1 Relação de Escolas da Rede Municipal - Aparelho Eletroeletrônico – Ventilador de Parede 50CM

ZONA URBANA		
Nº	Escola	Quant.
01	EM Agenor Munturil	28
02	Col. Ananias Murad	52
03	UE Carlos Gomes	46
04	EM Carmem Palácio Lago	02
05	UE Comunitária Codó Novo	32

06	UEM Desemb. Sarney de Araújo Costa	47
07	EM Prefeito Henrique Figueiredo	46
08	UIM Evangélica Estevão Ângelo de Souza	44
09	UE M Filomena Catharina Moreira	22
10	UIM Governador Archer	54
11	GE Humberto de Campos	35
12	UE João Temístocles	04
13	EM José Domingues Araújo	34
14	EM José Merval Xavier Cruz	46
15	Esc Lalá Ramos	28
16	UE Maria Alice Machado	38
17	Esc. Modelo Municipal Remy Archer	25
18	UE Mul Neyde Magalhães Araújo	35
19	UE Nsa Sra das Graças	35
20	EM Pe José de Freitas Costa	25
21	UE Pica Pau	45
22	UEM Reinaldo Zaidan	36
23	UIM Renato Archer	34
24	UI Renê Bayma	48
25	UE Mul Rosalina Zaidan	45
26	EM Sta Filomena	34
27	Col São Francisco	08
28	UE São Luis	49
29	EM Sen Alexandre Costa	45
30	CE Mul Senador Archer	40
31	UE Adoaldo Gomes	33
32	EM Santa Terezinha	30

33	EM Ana Luiza doa Reis Gonçalves	38
34	Escola Santa Luzia-Associação dos Cegos	01
35	EM São Tarcisio	40
36	EM Talmir Quinzeiro	47
37	EM José Alves Torres	39
39	EM João Ribeiro	49
TOTAL GERAL		1.339

Relação de CMEI (Jardins/Creches) da Zona Urbana

Nº	Escola	Quant.
01	CMEI Prof. Robson Gonçalves Rolim	18
02	CMEI Maria Luiza Araújo Silva	27
03	CMEI Vera Lucia Simão Salem	16
04	CMEI Casulo	20
05	CMEI Lea de Castro F. Archer	32
06	CMEI Eudix Costa Carneiro	14
07	CMEI Gessy Araújo	36
08	CMEI Marcia dos Santos	02
09	CMEI Menino Jesus	18
10	CMEI José Gilberto Alves Carvalho	19
11	CMEI Vera de Pádua	32
12	CMEI Santa Rita	03
13	CMEI Lucia Maria Bayma Araújo	08
14	CMEI Flavia Maria de São Luís	32
15	CMEI Nova Jerusalém	10
16	CMEI Santa Filomena	29
17	CMEI Santo Antônio	28

Fis. 06

Rubrica

18	CMEI São José	32
19	CMEI São Vicente de Paula	24
20	CMEI Diogo Frota Neto	15
21	CMEI Aldenora Santana de Lima	04
22	CMEI Eva Gomes de Araújo	04
TOTAL GERAL		423



4.2 RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA RURAL

Polo: Bacabinha

Nº	Escola	Quant.
01	EM Cristo Rei	24
02	EM Elizabete de Carvalho	05
03	EM Menino Jesus	03
04	EM Santo Antonio	04
05	EM Teles de Queiroz	04

Polo: Barracão

Nº	Escola	Quant.
01	EM Boa Esperança	05
02	EM João Palácio	04
03	EM Monte Cristo	09
04	EM São Pedro	02

Polo: Boi Não Berra

Nº	Escola	Quant.
01	EM Delfina dos Santos	05
02	EM Demerval Sales	02

Fis. 07

Rubrica



03	EM Filomena Catarina Moreira	07
04	EM Marcelina Mendes	02
05	EM Marcelino Mendes	07
06	EM Menino Jesus	04
07	EM Nossa Senhora da Penha	03
08	EM Sebastião Marinho Falcão	02
09	EM São Raimundo	05

Polo: Bom Jesus

Nº	Escola	Quant.
01	EM Clara Vitória	04
02	EM São Luís	01
03	EM Emídio Pinto de Jesus	03
04	EM Elza Magalhães Araujo	02
05	EM Nair Rego	04
06	EM Neyva de Santana	03
07	EM Neiva de Santana	10
08	EM Raimundo Muniz Bayma	02
09	EM Clelio Guerra	04
10	EM São Miguel Arcanjo	03
11	EM Professora Tânia Maria	03
12	EM José Domingos Araújo	04
13	Professora Francisca Gonzaga	02
14	EM Santa Luzia	03

Polo: Caeira

Nº	Escola	Quant.
----	--------	--------

01	EM Maria José Quinzeiro	09
02	EM Nsa Sra do Carmo	03

Fis. 08

Rubrica



Polo: Cajazeiras

Nº	Escola	Quant.
01	EM Adolfo Viana	07
02	EM Chebs Tânios	06
03	UE José de Abreu	06
04	EM Francisco de Assis	03
05	EM Miguel Batista	07
06	CMEI Antonio Herbert da Silva Viana	04
07	UEM Machado de Assis	12
08	EM Elvídio Delgado	08
09	EM José do Patrocínio	04
10	EM São José	05
11	EM Santa Rita	04
12	Deputado Cesar Pires	05

Polo: Canto do Coxo

Nº	Escola	Quant.
01	EM Criança Esperança	05
02	EM Deus é Amor	03
03	EM Dona Hilda	05
04	EM Dr Sebastião dos Reis	04
05	EM João Paulo II	14
06	EM José Farias	03
07	EM Benta Mota Salazar	03

08	EM Nsa Sra de Fátima	05
09	EM Nsa Sra de Nazaré	03
10	EM Santo Antonio	04
11	EM Cristo Rei	03
12	EM Sagrado C. de Maria	05
13	EM Santa Luiza	02

Fis. 09
RUBRICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CODO - MA
09
RUBRICA

Polo: Centro dos Monteiros

Nº	Escola	Quant.
01	EM Cônego Ribamar Carvalho	07
02	EM José Domingos Araújo	02
03	EM Maria Assunção	01
04	EM Santo Antonio	09
05	EM São Francisco	03
06	EM Antonio Cardoso	04

Polo: Km 17

Nº	Escola	Quant.
01	JI Amor de Deus	35
02	EM Renê Bayma	49
03	CMEI Francilina Alves	28

Polo: Montevideú

Nº	Escola	Quant.
01	EM Moisés Reis	05
02	EM Nsa Sra das Dores	03
03	EM Nova Vida	02

04	EM Roberto de França	06
05	EM de Sabiazal	03
06	EM Salgado Filho	02

Fls. 10

Rubrica



Polo: Palmeira do Norte

Nº	Escola	Quant.
01	EM Divina Providência	04
02	EM Luis Domingues	06
03	EM Nsa Sra do Amparo	03
04	EM São José	01
06	EM Santa Catarina	04
07	EM Santa Filomena	02

Polo: Santa Rita

Nº	Escola	Quant.
01	EM Álvaro Gonçalves	06
02	EM Antonio Xavier	02
03	EM Araújo Sousa	05
04	EM Santa Lucia	04
05	EM Domingos Cunha	03
06	EM João Machado	05
07	EM José Lino de Sousa	08
08	UE José Pinto da Silva	02
09	EM Luis Pereira Barros	05
10	EM Machado Reis	02
11	EM Maria Alves da Paz	07
12	EM São Benedito II	04

13	EM Santo Antonio	05
14	EM São Benedito	03
15	EM São Francisco	08
16	EM São Sebastião	05
17	EM Casimiro de Sousa	03

Fis. 11


Rubrica



Polo: Santana do Machado

Nº	Escola	Quant.
01	EM Ambrósio Machado	12
02	EM São Sebastião	02
03	EM Santa Filomena	01
04	EM Santa Joana	03
05	EM Santa Rita	06
06	EM São José	09
07	Anexo Ambrósio Machado Reis	05

Polo: Santana Velha

Nº	Escola	Quant.
01	Em Antonio Figueiredo Salazar	06
02	EM Carlos Lacerda	06
03	EM Bayma Serra	02
04	EM Maria da Piedade	04
05	EM Moisés Alves dos Reis	08
06	EM Nsa Sra de Guadalupe	03
07	EM Nsa Sra Santana	04
08	EM São José de Pinho	03
09	EM São Francisco	04

Polo: Viração

Nº	Escola	Quant.
01	EM Raimundo Gomes	07
02	EM São Jorge II	06

Fis. 12


Rubrica



5. DO QUANTITATIVO

ITEM	MATERIAL	QUANT.
1	Manutenção em Ventilador, tipo: parede, potência motor: 200 w, tensão alimentação: 110,220 v, características adicionais: oscilante, inclinação vertical, controle de velocidade, material: aço, diâmetro: 50 cm, cor: preta.	2.782

ITEM	MATERIAL	QUANT.
1	Estator - Bobinas para ventiladores 50 cm – 220v	2.000
2	Capacitor fixo polipropileno metalizado, capacitância nominal: 5 mf, tensão nominal: 400 v, frequência nominal: 50,60 hz, aplicação: motores de capacitor permanente.	2.000
3	Rolamentos para ventilador 6201zz	2.700
4	Caixas de giro ou Engrenagem para Ventilador	1.000
5	Hélice para ventilador 03 palhetas	1.500


Raquel Vieira Pinha Pereira
Secretaria Municipal de Educação/SEMECTI
Portaria nº 009/2021



5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

10. DO RECEBIMENTO

Fis. 13

Rubrica



10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

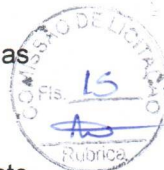
11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fis. 14
99
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 14
Rubrica

Fis. 15
Rubrica



12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

12.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

12.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

12.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

12.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.1.12. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

Fis. 16
Rubrica
CODO DE LICITACAO
Fis. 16
Rubrica

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

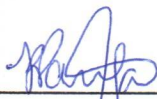
15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Codó - MA, 30 de Setembro de 2021.



RAQUEL PAULA VIEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação,
Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

Fls. Nº 18


Proc. nº 7179/2021

Rubrica 

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 01 / 10 / 2021

Amiel
Ao Departamento de compras para as
devidas providências 01/10/21


José Ribamar Soares Júnior
Chefe de Gabinete
Portaria 065/2021

